

DS
BLMDS
DRubricar
FMFRubrica
FLARRubrica
GBMRubrica
GCDLRubrica
DRubrica
BGF

fls. 3631

1

Vivante
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ATA

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL

Continuação 2ª Convocação

ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. e ELEITA ENGENHARIA LTDA.**PROCESSO N°: 1177253-46.2023.8.26.0100**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025, às 14 horas, acontecendo de forma virtual, na plataforma digital Zoom, com transmissão ao vivo pelo YouTube, a Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda., Administradora Judicial, neste ato representada por Bruna Colacioppo Monteiro, inscrita no CPF nº 111.837.364-28, na posição de Presidente da Assembleia, deu início aos trabalhos.

De início, foi convidada para compor a mesa na função de Secretária da Assembleia a Dra. Daniele Saullo Andrade, OAB/SP 181.954, representante do credor Banco Bradesco S.A., tendo sido o convite aceito.

Em seguida, a Presidente da Assembleia solicitou que fosse compartilhada na tela a lista de presenças, ressaltando que apenas os credores presentes na última assembleia poderiam participar desta e que apenas um dos habilitados não se encontra presente nesta: Afer Industrial.

Informou, ainda, que o credor Protefil participou da instalação da Assembleia, mas não participou da última continuação. Contudo, tendo em vista ter solicitado a participação, está presente e irá votar, todavia, a questão será ressaltada para o magistrado, que irá decidir acerca da participação do credor.

A Presidente da Assembleia informou, também, que, na decisão de fls. 3422/3426, o magistrado determinou que fosse colhido em apartado o voto do Banco Daycoval devido à discussão sobre a concursalidade do crédito, o que seria realizado nesta oportunidade.

Ademais, a Presidente da Assembleia passou a palavra para os representantes das Recuperandas.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia.
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Maceió | AL
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230

DS
BGMDS
DRubricar
FMFRubrica
FLARRubrica
GBMRubrica
GLDARubrica
QRubrica
BGF

fls. 3632

2



GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

O Dr. Gabriel Battagin, advogado das Recuperandas, cumprimentou a todos e informou que seria colocado em deliberação o Plano, compartilhando na tela a apresentação sobre as propostas de pagamento previstas no PRJ, **documento este que segue anexo à presente Ata**. Na oportunidade, o Dr. Gabriel passou a expor sobre as condições para pagamento para cada classe de credores.

A Dra. Daniele Saullo, representante do Banco Bradesco S.A., solicitou a palavra e informou que o credor gostaria de aderir à cláusula de credor parceiro, ressaltando que a adesão não pressupõe concessão de linha de crédito, requerendo que constasse em ata a anuência das Recuperandas desde já, informando que iria encaminhar a ressalva através do e-mail. A ressalva segue anexa à presente Ata.

O Dr. José Claudenio, representante do Banco do Brasil S.A., solicitou alguns esclarecimentos e alterações em relação a algumas cláusulas, tanto da versão original do Plano, quanto do Aditivo apresentado posteriormente, mencionando-as.

Em seguida, o Dr. Gabriel, advogado das Recuperandas, indicou que o e-mail é rejud@aliter.com.br, bem como solicitou a suspensão do conclave por 5 ou 10 minutos para estudar a possibilidade de realizar as alterações solicitadas pelo Banco do Brasil.

A Presidente da Assembleia acolheu o pedido do representante das Recuperandas e suspendeu o conclave por 10 minutos.

Após o tempo de suspensão, a Assembleia foi retomada, oportunidade em que o Dr. Gabriel, em relação ao pedido do Banco Bradesco, agradeceu a posição de antecipação do Banco e consignou a anuência das Recuperandas quanto à cláusula de credor colaborativo.

Ademais, quanto às solicitações do Banco do Brasil, o Dr. Gabriel informou que iria proceder com a leitura das alterações realizadas de acordo com o que foi posto pelo referido credor, ao passo que iria colacionar os textos no chat da plataforma. A seguir, o texto lido pelo Dr. Gabriel:

"Em relação ao Plano Original:

5.3 Utilização dos Recursos decorrentes da Alienação de UPI. Dos recursos obtidos com a alienação de eventual (is) UPI (s) nos termos deste PRJ, 50% (cinquenta por cento) serão destinados para antecipação de pagamentos aos credores e 50% (cinquenta por cento) utilizados para a geração de fluxo de caixa das Recuperandas e investimentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia.
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Maceió | AL
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230

3

DS **BLM** DS **BL**

Rubricar **FMF** Rubrica **FLUR** Rubrica **GBM** Rubrica **GLDA** Rubrica **D** Rubrica **BGF**

7.1 Novação. A aprovação do plano de recuperação e demais deliberações aprovadas em Assembleia Geral de Credores - AGC e “homologadas” pelo Juízo da Recuperação Judicial obrigarão as Recuperandas e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e implicarão em novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação, respeitadas às condições o disposto no artigo 58 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas nº 11.101 de 09/02/2005. Em obediência ao art. 49, §1º, da Lei nº 11.101/2005, os credores sujeitos ao presente processo recuperacional conservarão seus direitos em desfavor dos coobrigados solidários, contudo, desde que firmado termo de ajuste entre o credor e coobrigados solidários de seus créditos, concordam que só exercerão esse direito na hipótese de descumprimento deste plano de recuperação nos moldes §§ 1º e 2º, art. 61 e 73 da LRF.

12. DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PAGAMENTOS AOS CREDORES a) Forma de Pagamento. Os valores devidos aos Credores pela Dívida Reestruturada, nos termos deste PRJ, serão pagos pelas Recuperandas, sendo que os pagamentos deverão ocorrer por meio de PIX, documento de ordem de crédito (DOC), transferência eletrônica disponível (TED), em conta de cada um dos credores a ser informada, individualmente, pelo respectivo Credor mediante envio de e-mail as Recuperandas, no seguinte endereço eletrônico:

Segue o endereço eletrônico: rejud@aliter.com.br

13. EFEITOS DO PRJ

c. Processos Judiciais envolvendo Créditos contra as Recuperandas.

(....)

A partir da aprovação do PRJ, as ações e execuções pertinentes a Créditos novados, então em curso contra as Recuperandas, seus sócios, afiliadas e garantidores, avalistas ou fiadores, ressalvadas disposições contrárias do plano e aditivos, que prevalecerão sobre esta cláusula, serão consideradas extintas, podendo os Credores, no entanto, tomar e adotar todas as medidas em direito admitidas para resguardar o fiel e integral cumprimento do quanto disposto neste PRJ, servindo a decisão de aprovação do PRJ como ofício a ser protocolado nos respectivos juízos em que tramitem tais ações.

d. Processos Judiciais envolvendo Créditos contra Obrigações Solidárias - As obrigações solidárias, avais, fianças e quaisquer outras modalidades de garantias assumidas ou prestadas pelas Recuperandas ou por seus sócios e/ou terceiros garantidores em relação aos Créditos novados ficam com sua exigibilidade suspensa,

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

DS
BLMDS
VRubricar
PMFRubrica
FLURRubrica
GBMRubrica
GLDARubrica
DRubrica
BGF

dada a novação dos Créditos decorrentes da aprovação do PRJ e o seu cumprimento, ressalvadas disposições contrárias do plano e aditivos, que prevalecerão sobre esta cláusula.

Em relação ao aditivo:

2.- FORMALIZAÇÃO DA AMORTIZAÇÃO ACELERADA AO CREDOR COLABORATIVO

Como previsto na Parte IV do Plano de Recuperação Judicial inicialmente apresentado, o Grupo Aliter entende ser essencial a manutenção dos seus atuais clientes, fornecedores e instituições financeiras vitais ao prosseguimento da sua atividade, razão pela qual proporciona neste plano aceleração no recebimento de créditos com o objetivo de liquidar seu passivo junto a estes credores de forma mais célere, propondo aos credores que se enquadrem como colaborativos financeiros as condições de pagamento a seguir especificadas:

“12.1.1 CREDITORES COLABORATIVOS FINANCEIROS

Para figurar como Credor Colaborativo Financeiro e receber seus créditos na forma a seguir exposta, o Credor Financeiro deverá optar em apoiar o Grupo Aliter em seu processo de reestruturação mediante continuidade de prestação de serviços financeiros/bancários essenciais às atividades das Recuperandas, tais como (i) abertura de conta corrente ou reativação de contas já existentes para livre movimentação, nas quais essas pagarão suas contas ordinárias, receberão os valores faturados, enviarão e receberão transferências, PIX, TED e DOC; (ii) fixação de domicílio bancário; (iii) manutenção de carteira de cobrança de títulos de crédito; (iv) administração/processamento de folha de pagamento; (v) comercialização/apoio/intermediação/disponibilização de cartões vales-benefícios (alimentação, refeição e cultura) de seus funcionários, mediante pagamento antecipado.

(...)

item 1 - Deságio para que conste os 18% (dezoito por cento) acordado em nossa negociação.

O Credor para enquadrar-se nessa classe de pagamento deverá garantir que as condições de prestação de serviços financeiros/bancários, incluindo preço de tarifa, serão no mínimo as condições aplicadas antes do protocolo do pedido de recuperação judicial e correspondentes às praticadas por eles no mercado para tais serviços.

DS
BLMDS
Rubricar
FMPRubrica
FLARRubrica
GBMRubrica
GLDARubrica
Rubrica
BGF

Ocorrendo desacordo quanto aos produtos e serviços, os departamentos responsáveis das empresas deverão buscar solução conjunta, se assim necessário.

A adesão à condição de credor colaborativo financeiro deverá ser manifestada pela instituição financeira interessada na AGC que aprovar o plano aditado ou em até 30 (trinta) dias após tal evento, através do envio do termo anexo, desde que tenha votado favoravelmente à aprovação do plano.”

Ademais, o Dr. Gabriel esclareceu que seria possível melhorar a condição do deságio para 18%, requerendo que ficasse consignado em Ata.

Em seguida, o Dr. José Claudenio informou estar de acordo com as alterações trazidas pelas Recuperandas, apontando que restou tudo esclarecido.

O Dr. Guilherme Marcondes, representante do credor Ceos Comercial, questionou sobre o item 6.1 do Plano, que diz respeito aos bens móveis, ressaltando que, da forma que está escrita, é uma carta branca para as Recuperandas venderem os bens, que não estão sendo especificados.

O Dr. Gabriel, advogado das Recuperandas, informou que o Plano tem por obrigação prever eventuais possíveis fatos que venham ocorrer no futuro e, como não é possível assegurar que nos próximos 5 anos as empresas terão linhas de crédito, há necessidade para a empresa contar com seus ativos, razão pela qual a cláusula não se encontra engessada. Assim, caso precise se desfazer de determinado ativo, ou trocar de equipamentos, não seja quebrado esse dinamismo nem gere amarras para que a empresa precise solicitar autorização ao Juízo.

O Dr. Guilherme Marcondes, representante do credor Ceos Comercial, novamente ressaltou que a redação acaba sendo uma carta em branco para a recuperanda se desfazer de seus ativos, que podem ser utilizados para pagar credores em caso de eventual falência. Ainda, em relação ao aditivo, apontou que os encargos sobre a parcela serão sobre a variação da TR + 1,3% ao ano e incidirá desde o deferimento da recuperação judicial, contudo, a data de corte é o pedido, requerendo que fosse ajustado para que constasse que os encargos seriam desde a data do pedido de recuperação judicial.

O Dr. Gabriel esclareceu que a previsão seria justamente para agilizar o processo, e que não tem alçada para deliberar sobre este ponto diretamente, razão pela qual requereu mais 5 minutos de suspensão para que possa verificar a questão internamente. O pedido foi novamente acolhido pela Presidente da Assembleia.

DS
BLMDS
Rubricar
FMFRubrica
FLURRubrica
GBMRubrica
GLDARubrica
Rubrica
BGF

fls. 3636

6

Vivante
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Retomada a Assembleia, o Dr. Gabriel informou que seria possível realizar a alteração proposta pelo credor Ceos Comercial, apresentando no chat a nova redação da cláusula: "Encargos sobre a Parcela: Os créditos inseridos neste item serão reajustados pela variação da TR (Taxa de Referencial) + 1,3% a.a. (Um por cento ao ano), tal correção incidirá desde a distribuição do pedido de Recuperação Judicial. (14.12.2023)."

Concedida a palavra ao Dr. Guilherme, representante da Ceos, este informou ciência da alteração e, na oportunidade, ressaltou que o deságio de 90% está exagerado para os credores da Classe IV, tendo o Dr. Gabriel explicado que as condições de pagamento já estão nos termos possíveis para as Recuperandas, e que houve melhora na previsão dos encargos.

O Dr. Guilherme solicitou que consignasse em ata que o credor Ceos Comercial discorda desta afirmação.

Ademais, o Dr. José Claudenio, representante do Banco do Brasil, questionou acerca da adesão à cláusula de credor parceiro, se a manifestação deveria ser realizada neste momento ou após a votação. O Dr. Gabriel esclareceu que a lógica seria se manifestar após a votação. Não obstante, o Dr. José sinalizou que o Banco do Brasil tem interesse em aderir à condição de credor colaborativo financeiro.

Não houve mais perguntas ou manifestação, pelo que a Presidente passou à votação do Plano, explicando que cada credor será chamado, o microfone será aberto e o credor deverá votar "sim" pela aprovação do Plano, ou "não" pela rejeição do Plano, podendo se abster.

A Presidente da Assembleia colocou em votação o Aditivo ao Plano, colhendo os votos oralmente, e, em seguida, apresentou na tela o nome do credor, do representante, o valor do crédito e o cômputo do voto, de cada um dos credores presentes, para conferência, informando que, se houver algum erro, seja indicado pelos credores.

Finalizada a votação, foi compartilhado o quadro a seguir com o resultado:

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia.
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Maceió | AL
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230

DS
B/MDS
DRubricar
FMFRubricar
FLARRubrica
GBMRubrica
GLDARubrica
QRubrica
BGF

fls. 3637

7

Vivante
 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CONDIÇÃO: AUSÊNCIA DAYCOVAL

Quadro de votação do Plano		PLANO REPROVADO						
Classes	Resultado	% Aprovação (Valor)	Valor a favor	Valor total	% Aprovação (Qtd)	Qtd a favor	Qtd total	
Trabalhista	Aprovado				100,00%	1	1	
Garantia Real								
Quirografário	Reprovado	52,92%	R\$ 17.877.234,73	R\$ 33.779.226,54	41,67%	5	12	
Micro e Pequena Empresa	Aprovado				66,67%	2	3	

CONDIÇÃO: PRESENÇA DAYCOVAL

Quadro de votação do Plano		PLANO REPROVADO						
Classes	Resultado	% Aprovação (Valor)	Valor a favor	Valor total	% Aprovação (Qtd)	Qtd a favor	Qtd total	
Trabalhista	Aprovado				100,00%	1	1	
Garantia Real								
Quirografário	Reprovado	54,58%	R\$ 19.109.171,73	R\$ 35.011.163,54	46,15%	6	13	
Micro e Pequena Empresa	Aprovado				66,67%	2	3	

Diante disso, foi rejeitado, na Classe III - Quirografária, o Plano de Recuperação Judicial.

A Presidente da Assembleia então ressaltou que, conforme previsão do art. 56, § 4º da Lei 11.101/2005, deverá ser colocada em votação a concessão do prazo de 30 (trinta) dias para que os credores apresentem plano alternativo.

O Dr. Gabriel ressaltou que haveria a possibilidade do *cram down*, tendo a Presidente da Assembleia esclarecido que essa possibilidade é verificada posteriormente, pelo MM. Juízo.

Assim, a Presidente da Assembleia deu início à votação para concessão do prazo para apresentação de plano alternativo pelos credores, nos termos do art. 56, §4º da Lei, apresentando, em seguida, o seguinte resultado, informando que a aprovação deveria ser por mais da metade dos créditos presentes na Assembleia:

VOTAÇÃO AGC		NÃO APROVADO			
Classes	% Aprovação (Valor)	Valor a favor	Valor total	Qtd a favor	Qtd total
Trabalhista	100,00%	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00		
Garantia Real					
Quirografário	36,42%	R\$ 9.748.288,75	R\$ 26.767.385,10		
Micro e Pequena Empresa	13,18%	R\$ 342.805,33	R\$ 2.600.711,01		
	34,39%	R\$ 10.103.094,08	R\$ 29.380.096,11		

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Rubrica

PMF

PLAR

Rubrica

GLDA

Rubrica

JL

Rubrica

BGF

fls. 3638



Vivante

GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

8

A Presidente da Assembleia solicitou aos presentes que aguardassem a finalização da Ata, a qual, posteriormente, foi lida na presença de todos.

Registra-se, por fim, que foram enviadas ressalvas, pelos credores, ao e-mail da Administradora Judicial, as quais seguem anexas à presente Ata, a saber: Banco Bradesco S.A., Banco ABC do Brasil S.A., LM Transportes Interestaduais, Caixa Econômica Federal, Banco Industrial, Banco Safra S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Daycoval S.A. e Ceos Comercial.

A Ata é assinada pela representante da Administradora Judicial, pela Secretária, pelo advogado das Recuperandas e por dois credores de cada classe presente.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025.

DocuSigned by:



Bruna Colacioppo Monteiro

24445F7B6DA7490...

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.

Representante Legal

Bruna Colacioppo Monteiro

CPF nº 111.837.364-28

DocuSigned by:



Daniela Saullo Andrade

57075394B3EA4E4...

DANIELE SAULLO ANDRADE

OAB/SP 181.954

Secretária

Assinado por:



Gabriel Battagin Martins

2F423ACC78C04C2...

ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA. e ELEITA ENGENHARIA LTDA.

Gabriel Battagin Martins

OAB/SP 174.874

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
CONTATO@VIVANTEAJ.COM.BR | WWW.VIVANTEAJ.COM.BR

Recife | PE
Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30,
Empresarial Cervantes, 6º andar,
Ilha do Leite,
CEP: 50.070-440.
(81) 3231-7665

São Paulo | SP
Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº
2041, Complexo JK, Torre B, 5º andar,
Vila Olímpia.
CEP: 04.543-011
(11) 3048-4068

Natal | RN
Rua Raimundo Chaves, nº 2182,
Empresarial Candelária, sala 501,
Candelária,
CEP: 59.064-390.
(84) 3235-1054

Fortaleza | CE
Av. Dom Luís, nº 807, Etevaldo
Nogueira Business, 21º andar,
Meireles,
CEP: 60.160-230.
(85) 3402-8596

Maceió | AL
Av. Fernandes Lima, nº 8, Ed.
Centenário Office,
Farol.
CEP: 57.051-000.
(82) 3432-3230

BCM

DS

GBM

9

Credores Trabalhistas - Classe I

Assinado por:

Fausto Moretti Filho

6E19EDAB743141D...

Nome Credor: João Salustiano dos Santos**Representante:** Fausto Moretti Filho, CPF 046.215.268-55

Credores Quirografários - Classe III

Assinado por:

Gustavo Cilião de Almeida

DF8BFC557DC048D...

Nome Credor: Banco Safra S/A**Representante:** Gustavo Cilião de Almeida, OAB/PR 91.068

Assinado por:

Flávia Leme Amadeu Raposo

431DC3EE22E44A7...

Nome Credor: Banco Daycoval S/A**Representante:** Flávia Leme Amadeu Raposo OAB/SP 333.821

Credores Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Classe IV

Assinado por:

RW

0E26D2F8B8CD410...

Nome Credor: Martins Gestão e Consultoria Ltda**Representante:** Renato de Freitas, OAB/SP 131.937

Assinado por:

Beatriz Gomes Fardin

DC9563A54AED4F4...

Nome Credor: Corpfurri Mobiliário Corporativo Ltda**Representante:** Beatriz Gomes Fadin, OAB/SP 236.742